

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 032/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de **EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR**, bem como, compilar as demandas dos Municípios e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma e melhor atender as necessidades dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame. Fazem parte do Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇOS os Municípios consorciados do CIRAU: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação para futura aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, como forma de suprir as demandas dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços.

A necessidade de aquisição de equipamentos rodoviários surge da urgência em melhorar a infraestrutura viária em nossa região, garantindo estradas seguras, bem conservadas e adequadas para o tráfego de veículos. Os equipamentos rodoviários desempenham um papel crucial na execução de tarefas de manutenção, reparo e construção de vias públicas, sendo essenciais para promover a mobilidade, segurança e desenvolvimento econômico da nossa comunidade.

Considerando os equipamentos antigos e desgastados esses são mais propensos a falhas mecânicas e acidentes, colocando em risco a vida e a saúde dos funcionários e comprometendo a reputação e responsabilidade do Municípios.

Diante da identificação das condições dos equipamentos atuais e do impacto negativo na segurança dos funcionários e principalmente na eficiência da realização dos serviços públicos, torna-se necessário e imperativo adquirir equipamentos rodoviários modernos. Estes equipamentos são projetados com tecnologia avançada, proporciona maior conforto e segurança para os funcionários, mas principalmente na eficiência dos serviços públicos, incluindo a manutenção e abertura de estradas, melhoria dos acessos as propriedades rurais, abertura e colocação de bueiros, pontes e demais serviços de atendimento à população e em atendimento das necessidades municipais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do consórcio como se pode visualizar daquele documento, disponível no link <https://www.cirau.com.br/plano-de-contratacoes-anual-cirau-2024> e estando assim alinhada com o planejamento.

A contratação tem seus quantitativos informados pelos Municípios conforme previsto no Plano de Contratações Anual.



A demanda existe está elencada com base no ano anterior ao do Plano de Contratações Anual e aprovado em Assembleia.

O planejamento é efetuado pelo Cirau e repassado aos Municípios para que sendo atendidas as demandas individuais a contratação se torne mais ágil, vantajosa, específica e direta com o fornecedor registrado na Ata.

O Consórcio envia aos municípios uma lista prévia de itens os quais atendem a demanda dos municípios para que os municípios informem seus quantitativos e em alguns casos solicitem a inclusão de novos itens que possuem demanda individual.

Encerrando o processo licitatório através da emissão da Ata de Registro de Preços inicia-se a contratação pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS a serem adquiridos encontra-se previstos no plano Anual de Contratação, tendo em vista as necessidades dos Municípios, tanto das suas quantidades quanto na descrição dos itens que serão definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos Municípios, com base na relação elaborada pelo Cirau e nas últimas contratações com o mesmo objeto.

ITEM	OBJETO	UN	QUANT
01	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM	UN	30



	LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.		
02	<u>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO</u> , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂNIMO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCOS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRÁULICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UN	26
03	<u>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO</u> , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA	UN	24



	MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.		
04	<u>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO</u> , COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	UN	25
05	<u>EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA</u> , COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.		50



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 003/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços se baseou na legislação vigente tendo sido usado os seguintes meios e parâmetros para se chegar ao valor final: LICITACON E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ENTES.

Valor de Referência (Sigiloso): Este valor será mantido sob sigilo, conforme as diretrizes de transparência e confidencialidade estabelecidas pelo consórcio.

A definição do valor de referência será realizada de forma criteriosa, levando em conta a economicidade, a eficiência e a legalidade do processo de contratação, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e o atendimento adequado às demandas da comunidade.

Todos os valores de referência foram encontrados através da divisão de três valores.

Sugerimos que o pregão seja pelo modo de disputa aberto com intervalo de lances no valor de R\$ 200,00.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade dos consorciados e ou ainda a outros entes que venham a se associar no período de vigência do presente certame e de sua Ata de Registro de Preços. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que a presente licitação é um Registro de Preços para futuras aquisições, a entrega parcelada se torna viável e eficiente à medida de que os Municípios poderão, a qualquer momento, efetuar a contratação e a aquisição de acordo com a sua necessidade.

Podemos também levar em conta as vantagens desta aquisição parcelada, o tempo de validade da Ata de Registro de Preços, a economicidade, a vantajosidade, a aprovação pelo órgão de controle e a sua eficiência no resultado imediato de atendimento da necessidade do município.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para os Municípios, economicidade, eficiência e ter disponível equipamentos rodoviários que atendam a necessidade a que se propõe a contratação.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório busca suprir as necessidades dos Municípios consorciados na área de serviços públicos, obras e agricultura.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O consórcio será responsável por todo o processo licitatório, desde a coleta dos quantitativos até a emissão da Ata de Registro de Preços.

Estas fases compreendem:

- a)** elaboração do edital e seus anexos;
- b)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- e)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- f)** realização do certame, com suas respectivas etapas;
- g)** assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

A partir desta fase compete aos Municípios a utilização da Ata de Registro de Preços, o contato com o fornecedor, a ordem de compra, o empenho, o recebimento e aceite, a fiscalização e o seu respectivo pagamento.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento de quantitativos para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Erechim, 16 de setembro de 2024.

Francine Lilian Fusinatto
Diretor de Contratação
Designada pela resolução 016/2023